



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.089/99

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E ADOTA OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Direitos Humanos.

Art. 2º - Compete a esta Comissão defender e orientar os munícipes, especificamente sobre:

- a) abuso de poder de autoridade;
- b) crimes contra a pessoa humana;
- c) desrespeito aos direitos e deveres do cidadão.

Art. 3º - Fará parte da Comissão Permanente de Direitos Humanos, cinco (05) membros indicados pela Câmara Municipal, podendo ser reconduzidos para o mandato posterior, sendo:

- I - Um representante do Poder Legislativo;
- II - Um representante do Poder Executivo, oriundo da Procuradoria Municipal;
- III - Um representante da Sociedade Civil;
- IV - Um representante do Poder Judiciário;
- V - Um representante do Ministério Público.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos dentre os membros da Comissão, para um mandato de 03 anos.

Parágrafo 2º - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão na sede da Câmara Municipal.

4



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Parágrafo Único: As reuniões serão realizadas uma (01) vez ao mês, ou quantas vezes se fizerem necessárias.

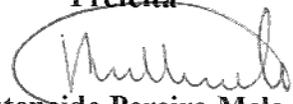
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão convocar os membros para comparecer às reuniões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

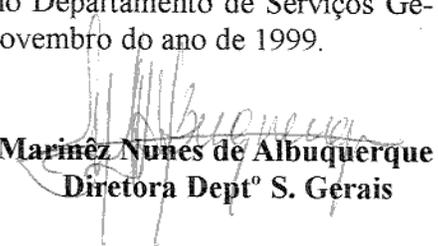
Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1999.


Célia Maria Barbosa Teruel
Prefeita


Ruteneide Pereira Melo
Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1999.


Marinéz Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº S. Gerais